ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA (COMPLEMENTAÇÃO).

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Visando a manutenção do ensino e das atividades relacionadas ao desenvolvimento da educação, o processo lcitatório atenderá a Secretaria Municipal de Educação, o preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

3 DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CEBOLA		3030,000	QUILO	6,25	18937,50
	Especificação : Cebola in natura, tipo branco, com casca, sem umidade, lisa, brilhante e aderente ao bulbo, sem cortes,manchas, brotos, bolores e perfurações,ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem presença de material arenoso ou agirloso. A polpa deve ser firme,intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com pesomédio de 50 gramas e tamanho uniforme, típico de variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em caso plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 5 (cinco quilo e transportadas em caixas vazadas de polietileno.					
	Valor total extenso:					
2	CENOURA		1731,000	QUILO	7,20	12463,20
	Especificação : Cenoura in natura, de primeira qualidade, sem folhas, íntegra, com casca lisa e brilhante, sem cortes,manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade,material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto,com peso médio de 80 gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e a tóxico contendo até 5 (cinco) quilo e transportado em caixas vazadas de polietileno.					
	Valor total extenso:					
3	PIMENTÃO VERDE - REGIONAL		532,000	QUILO	11,50	6118,00
	Especificação : Pimentão verde in natura. Não será aceitos produtos estragos, murchos ou que não enquadram no processoseletivo de padrão de qualidade.Embalados para o transporte. Amostra:apresentar amostra mínima de 500 gramas, avaliarem aparência, textura,características organolépticas e embalagem.					
	Valor total extenso:					
4	TOMATE -REGIONAL		4377,000	QUILO	8,57	37497,76
	Especificação : Aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de Polpa firme e intacta isenta de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou Mecânica oriunda de manuseio ou transporte, embalada adequadamente para transporte Amostra: apresentar amostra mínima de 300 gramas, avaliar qualidades organolépticas, embalagem e rendimento.					
	Valor total extenso:					
5	CHUCHU		879,000	QUILO	6,47	5684,49

	Especificação : Chuchu, in natura, com casca, sem umidade, brilhante, sem cortes,manchas, brotos, bolores e perfurações,ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem presença de material arenoso. Apresentando o grau de maturação adequado para manipulação e transporte. Não apresentar lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos comprometendo sua qualidade. Tamanho médio uniforme; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.					
	Valor total extenso:					
6	BETERRABA		710,000	QUILO	6,23	4425,43
	Especificação : Beterraba, in natura, com casca, sem umidade, lisa, brilhante, sem cortes,manchas, brotos, bolores e perfurações,aparência e qualidade, e ainda, sem presença de material arenoso. Apresentando o grau de maturação adequado para manipulação e transporte. Não apresentar lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos comprometendo sua qualidade. Tamanho médio uniforme; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.					
	Valor total extenso:					
7	BATATA DOCE - IN NATURA		994,000	QUILO	5,50	5467,00
	Especificação : Batata doce, in natura, com casca, sem umidade, sem cortes, manchas, brotos, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem presença de material arenoso. Apresentando o grau de maturação adequado para manipulação e transporte. Não apresentar lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos comprometendo sua qualidade.Tamanho médio uniforme; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.					
	Valor total extenso:					
					Total :	90593,38

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 -Os materiais deverão ser entregues das 07:00hs as 11:00hs. Os produtos serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Merenda Escolar de Bom Jesus do Tocantins-PA;

4.2 – Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclisive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município de Bom Jesus do Tocantins-PA, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.3 – O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente, pelo servidor do município, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.4 – Não serão recebidos materiais com marca diversas da apresentada na proposta;

4.5 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado no produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7 – O recebimento definitivo não excluirá a respondabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

4.8 – Prazo de entrega 01(um) dia útil após recebimento da Orem de Compra.

5 REAJUSTES DE PREÇOS:

A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

6 PRAZO DE DUREÇÃO DO CONTRATO:

A vigência da contratação será de 10 (dez) meses letivo da assinatura do contrato administrativo.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocanins e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

7.1.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

7.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

8.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

e) Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;

f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

h) A decretação de falência;

i) A dissolução da empresa contratada;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:

a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;

b) Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

10- Da Licitante Vencedora:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;

g) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;

h) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;

i) Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

11– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1– As despesas a serem realizadas na aquisição de gereros alimentícios

decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Secretaria Municipal de Educação: 1414.121220401.2.076 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental -Classificação Econômica -3.3.90.30.00– Material de Consumo - 1414.121220020.2.073 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental -Classificação Econômica -3.3.90.30.00– Material de Consumo - 1414.1212210408.2.077 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar de Creches – PNAEC -Classificação Econômica -3.3.90.30.00– Material de Consumo.

12– PUBLICIDADE

12.1- Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Diário Oficial dos Municípios e quadro de aviso da Unidade Gestora.

13– DO FORO:

13.1– Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Marabá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bom Jesus do Tocantins, 29 de julho de 2022.

GILBERTO VIEIRA PONTES:43630669387

Assinado de forma digital por GILBERTO VIEIRA PONTES:43630669387
Dados: 2022.07.29 08:33:07 -03'00'

Gilberto Vieira Pontes
Secretário Municipal de Educação